



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 23 DE JUNHO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.886

DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 10
EXTRATO.....	PÁG. 10
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 12
AVISO.....	PÁG. 12
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 14

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1261, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.224-1/2007, de interesse da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS LTDA.**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 14 e 15/17, da Quadra C-17, situados à Rua 14, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/17 e Área Pública Municipal C-42, com as seguintes características e confrontações:

#### 1. Remembrando os lotes 14 e 15/17 em Lote 14/17

Lote 14/17	ÁREA	2.668,80m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 14 .....	D=72,80m	
Fundo, confrontando com os lotes 4, 5, 6 e 7 .....	D=60,40m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18 .....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13 .....	40,00m	

#### 2. Desmembrando o Lote 14/17 em Lote 14/17 e Área Pública Municipal C-42

Lote 14/17	ÁREA	2.451,90m <sup>2</sup>
Frente para a Área Pública Municipal C-42 .....	D=71,87m	
Fundo, confrontando com os lotes 4, 5, 6 e 7 .....	D=60,40m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18 .....	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13 .....	37,00m	

Área Pública Municipal C-42	ÁREA	216,90m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 14 .....	D=72,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 14/17 .....	D=71,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18 .....	3,00m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13 .....3,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-42, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1262, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem

como considerando o contido no Processo nº. 4.007.448-1/2010, de interesse de **VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, Quadra 04, situados à Avenida Ipanema com Rua Barcelona, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 14/15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>827,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Ipanema .....	23,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito .....	28,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Barcelona .....	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13 .....	30,00m	
Pela linha de chanfrado -Avenida Ipanema com Rua Barcelona .....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1264, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.841.798-3/2009, de interesse de **EDA LABOISSIERE FERREIRA e OUTRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22 e 24, da Quadra 152, situados à Alameda Gilson Alves de Souza, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o

Lote 22-24, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 22-24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>975,72m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda Gilson Alves de Souza .....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 21 e 23 .....	24,58m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20 .....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26 .....	40,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1266, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.926.093-0/2009, de interesse de **WALTER BITTAR CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 09, 10 e 20, da Quadra 13, situados à Avenida T-6 e Rua T-42, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/10-20, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 08/10-20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.000,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida T-6 .....	45,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 18, 19 e Rua T-42 .....	30,00+50,00+15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11 .....	50,00m	